



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

LEI ORDINARIA 351/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ R\$ 300.000,00, PARA PARA INVESTIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** ao vigente Orçamento Município de Jacaraú, de que trata a Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, destinados a acorrer despesas com a "AQUI-SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES", necessários à melhoria das condições de atendimento dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em nosso município.

Parágrafo Único – Os recursos necessários e suficientes à cobertura das despesas decorrente das aquisições pretendidas por este artigo correrão por conta de transferências voluntárias decorrentes do Governo Federal, através dos Ministérios da Saúde, como também, dos recursos oriundos do próprio Tesouro Municipal (ordinários), discriminados na forma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	DESTINAÇÃO / UTILIZAÇÃO	VALOR PREVISTO R\$	FONTE DE RECURSOS (ORIGEM)
1	Equipamentos e Materiais Permanente	Atividades da Secretaria de Saúde/Serviços de Atendimento em Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	300.000,0	Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática e de acordo com o Inciso II, do Art. 41 e Art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964:

<i>Unidade Orçamentária:</i>	02.04	- SECRETARIA DE SAÚDE
<i>Função:</i>	10	- SAÚDE
<i>Sub-Função:</i>	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<i>Programa:</i>	030	- PROG. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<i>Projeto/Atividade:</i>	2.093	- TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<i>Elemento de Despesa:</i>	4490.52	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<i>Valor:</i>	R\$ 250.000,00	- (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
<i>Fonte de Recursos:</i>	51	- Transferência de Convênios – Gov. Federal-Ministério da Saúde.

<i>Unidade Orçamentária:</i>	02.04	- SECRETARIA DE SAÚDE
<i>Função:</i>	10	- SAÚDE
<i>Sub-Função:</i>	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<i>Programa:</i>	030	- PROG. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<i>Projeto/Atividade:</i>	2.094	- OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO
<i>Elemento de Despesa:</i>	4490.52	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<i>Valor:</i>	R\$ 50.000,00	- (CINQUENTA MIL REAIS).
<i>Fonte de Recursos:</i>	51	- Transferência de Convênios – Gov. Federal-Ministério da Saúde.

TOTAL: R\$ 300.000,00 - (TREZENTOS MIL REAIS).

Art. 3º - O valor de que trata o artigo 1º será coberto com recursos oriundos do Repasse advindo do Governo Federal / Ministério da Saúde, mediante Transferências Voluntárias, Convênios, Contratos ou Termos de Compromissos, como também de eventuais contrapartidas do próprio Orçamento Municipal, na execução do objeto pactuado no referido repasse, sendo coberta com recursos de dotações consignadas dentro das Unidades Orçamentárias contempladas com esta abertura de Crédito Especial.

Art. 4º - A presente autorização de Crédito Especial, terá sua abertura efetuada ao Orçamento vigente do Município de Jacaraú, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, de conformidade com o Art. 42 da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Jacaraú (PB) 28 de Maio de 2018.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito